



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO Nº 1176/2019
ATA Nº84

DO RESULTADO SORTEIO E DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO

As 09:30 horas do dia 30/08/2019 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para realizar o desempate por sorteio do item nº 37 do edital entre as empresas KAIEME PEÇAS LTDA-EPP e LUBRI HAUS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA as quais apresentaram proposta com o mesmo valor unitário, conforme constante na ata 82 de 28/08/2019. Aberta a sessão, constatou-se que nenhuma empresa interessou-se em participar da sessão de sorteio do desempate. A comissão deu seguimento aos atos do certame realizando o sorteio, sendo que, a empresa KAIEME PEÇAS LTDA-EPP - ME ficou em primeiro lugar no item. Após sorteio e reclassificação das propostas, constatou-se que as empresas DESBRAVADOR COMERCIO DE PEÇAS, MECANICA E TRANSPORTES LTDA-ME e DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI-ME, as quais foram concedidos os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006, conforme constante na ata nº 79, de 22/08/2019, são vencedoras de forma condicional nos seguintes itens conforme a seguir: DESBRAVADOR COMERCIO DE PEÇAS, MECANICA E TRANSPORTES LTDA-ME nos itens 22,23,28,44 e 45; e a empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI-ME vencedora no item 05. Desta forma, a comissão de licitação **CONVOCA**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as empresas DESBRAVADOR COMERCIO DE PEÇAS, MECANICA E TRANSPORTES LTDA-ME que apresentou *vencido* o item 2.2. Letra "f" do edital (Certidão Negativa Municipal); e a empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI-ME apresentou *vencido* o item 2.2. Letra "f" do edital (Certidão Negativa Municipal) *apresentem os documentos vigentes e em situação regular, sendo este direito garantido pela Lei complementar 123/2006*. As empresas deverão apresentar o documento com prazo de validade vigente. O documento deve ser apresentado em original ou cópia autenticada, *exceto*, se for possível verificar sua autenticidade por meios eletrônicos (internet), o qual será considerado valido após a conferencia da autenticidade do mesmo. *Sendo possível a conferencia do mesmo por meios eletrônicos, o documento pode ser enviado via e-mail*. A não apresentação do documento implicará na decadência do direito a contratação, sendo causa de a empresa ser declarada *inabilitada* no certame, sujeitando-se a aplicação das penalidades e sanções contratuais previstas no item 08 (oito) do edital. Se, caso as empresas apresentarem o documento antes de findar o prazo de apresentação do mesmo, a comissão de Licitação, reunir-se-á novamente no primeiro dia útil subsequente a apresentação dos documentos, dando continuidade aos demais atos do certame, declarando, desde que não haja mudanças na classificação, o resultado final com a declaração dos demais vencedores no certame. Este é o parecer da Comissão de licitação.


Francieli Aline Kunz Froner
Presidente


Clóvis Roberto Conrad
Vice -Presidente


Paulo Gonçalves Rodrigues
Membro